

CONTRATO Nº 079/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOSPITAL PRESBITERIANO MACKENZIE DR. E SRA. GOLDSBY KING.

I. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HOSPITAL PRESBITERIANO MACKENZIE DR. E SRA. GOLDSBY KING**, tem sua sede à Rua Hilda Bergo Duarte, nº160 - Centro; Dourados - MS, CEP: 79.806-020 inscrita no CNPJ sob o n.º 60.967.551/0027-90, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sr.ª. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 010/2025, brasileira, portador do CPF/MF n.º 511.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 1**.**-9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000 e representam a CONTRATADA o **Sr. Wesley Macêdo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF n.º 715.xxx.xxx-34 e R.G n.º: 4xxxxx3 DGPC - GO, domiciliado na cidade de Dourados - MS.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do a **Sr.ª. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 010/2025, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.021/2025**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º.001/2025**, **Contrato n.º.079/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

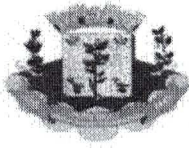
IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR CEREBRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800437-372025.8.12.0029 E 1402224-42.2025.8.12.0000. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 28/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme Ofício nº.009/2025/NLC, referente a AUTOS Nº 0800437-372025.8.12.0029 E 1402224-42.2025.8.12.0000.

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$146.700 (cento e quarenta e seil mil e setecentos reais).

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr. unit.	Valor total
001	001	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	R\$45.700,00	R\$ 45.700,00
001	003	CIRURGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1,00	R\$101.000,00	R\$101.000,00
VALOR TOTAL:						R\$146.700,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovando a prestação do referido serviço.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

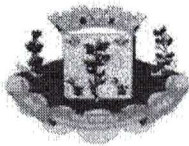
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2025** a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.128 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 6671).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

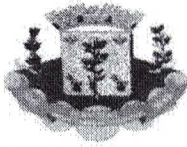
8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 21/02/2025.

Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro

Lopes

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 010/2025
(Representante da Contratante)

Wesley Macêdo Ferreira

CPF: 715.xxx.xxx-34

**HOSPITAL PRESBITERIANO
MACKENZIE DR. E SRA. GOLDSBY KING**

CNPJ: 60.967.551/0027-90

(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Maria Izabel Sespede Flores

Servidora pública Municipal
Mat:8213-9

Igor Guissani Bruno

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 34848-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 79/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 001/2025

EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL PRESBITERIANO MACKENZIE DR. E SRA. GOLDSBY KING

CNPJ/MF N.º 60.967.551/0027-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR CEREBRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0800437-372025.8.12.0029 E 1402224-42.2025.8.12.0000. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 28/2025.

A Sr^a. **Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 010/2025, brasileira, portador do CPF/MF n.º 511.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 1**.** - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do CONTRATO N.º 421/2024.

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Joslaine Barros dos Santos	9609-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.


Art. 4º Autue-se no processo.

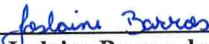
Naviraí - MS, 21 de fevereiro de 2025.


ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto n.º 010/2025


Rosecler Bezerra dos Santos
Matrícula n.º 2311-6
Fiscal Titular


Joslaine Barros dos Santos
Matrícula n.º 9609-1
Fiscal Suplente

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 525/2023
Processo nº 151/2023 - Tomada de Preço nº 005/2023
Partes: Município de Naviraí e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava - Dos Prazos: O prazo de execução do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 18/01/2025 até o dia 16/06/2025. 8.4 O prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/04/2025 até o dia 09/08/2025.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.
Assinam: Sra. Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 10/2025, pela contratante e o Sr. Alvarino Pimentel, pela contratada.
 Naviraí (MS), 16 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 394/2022
 Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022
 Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI – ME.**
Objeto: Alteração da s Cláusula s Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima - Do Prazo : 5.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 107.149,50 (cento e sete mil cento e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao período prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 495/2023.
Processo nº. 094 / 2023 – Concorrência nº. 001 / 2023 .
 Parte : Município de Naviraí
 Empresa: **GTMEINEZ ENGENHARIA LTDA**
Objeto: A iteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual : Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 41.692,84 (quarenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo de percentual sobre o valor inicial.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.
Assina Unilateralmente : Sr. André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 009 / 2025, pela contratante .
 Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2025 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº.: 03/2025
Partes : Município de Naviraí – MS e **GENIVALDO KAUS .**
Objeto : Prestar serviço na função de COVEIRO -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.
Vigência : de 21 de fevereiro de 2025 e término 21 de fevereiro de 2026 .
Data : 20 de fevereiro de 2025 .
Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **GENIVALDO KAUS** , contratado .
 Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025
CONTRATO: 79/2025 – PROCESSO: 21/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PR JUSTIFICATIVA: 1/2025.
CONTRATADA: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR CEREBRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800437-372025.8.12.0029 E 1402224-42.2025.8.12.0000. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 28/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA : 21/02/2025 a 31/12/2025
VALOR TOTAL : R\$ 31.460,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais) .
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.128 - 3.3.90.39.99.00.00 [R66Z1].
ASSINAM: ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 010/2025 (pela contratante.) e **SERGIO AUGUSTO RODRIGUES** (pela contratada.).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
 Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS** – Mat: 2311-6 e **JOSLAINE BARROS DOS SANTOS** – Mat: 9609-1.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2025

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº.: 02/2025
Partes : Município de Naviraí – MS e **CLAUDIO PERALTA BERNAL .**
Objeto : Prestar serviço na função de COVEIRO -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.
Vigência : de 20 de fevereiro de 2025 e término 20 de fevereiro de 2026 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025
CONTRATO: 79/2025 – PROCESSO: 21/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PR JUSTIFICATIVA: 1/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE DR. E SRA GLODSBY KING
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR CEREBRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800437-372025.8.12.0029 E 1402224-42.2025.8.12.0000. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 28/2025.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qt. de Veículos	Vi. Unitário	Vi. Total
1	39217	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO, MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 150 CV FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, SEGURO, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAI, QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	TOYOTA - COROLLA	MÊS	6,00	4.858,25	29.149,50
1	39219	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN COMPACTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÁXIMO 150 CV FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAI, QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	GM CHEVROLET - ONIX PLUS	MÊS	6,00	3.900,0000	46.800,00
1	39220	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAI, QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	VW WOLKSWAGEN - GOL	MÊS	6,00	2.600,0000	31.200,00

7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 02 (dois) meses, a contar de 15/08/2025 até o dia 14/10/2025. 7.1.1. - O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 16/03/2025 até o dia 13/09/2025.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Assinam: Sr. Vanderlei Chagas , Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 015/2025; Sra. Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela Contratante, e o Sr. Carlos Alberto Padilha , pela Contratada.
 Naviraí (MS), 17 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Gallazzi Ferreira